

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 5/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

## Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6643132-0	071865089-10	DIOGO DEKI
05-6643137-1	059962849-95	GISLAINE RODRIGUES SOUZA
05-6643129-0	135604159-00	JEFFERSON LEONARDO SZNICER
05-6643111-8	990351979-68	MARIA AP DE FREITAS LIMA

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

17535/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁCiência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia  
Edital n. 12/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

## Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

8º DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: 24.0001083-2

CAF/OSF: 00/2024/000128

Identificação: (\*)

307.207.938-23

Notificado:

LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA

8º DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: 24.0001085-9

CAF/OSF: 00/2024/000128

Identificação: (\*)

307.207.938-23

Notificado:

LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA

(\*)=&gt; CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

17704/2024

## Autarquias

## AGEPAR

## PORTARIA Nº 21/2024-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 62/2022-AGEPAR,  
de 31 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o artigo 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O horário de funcionamento da Agepar está compreendido entre as 07h (sete horas) e as 19h (dezenove horas), sendo, para o atendimento ao público externo, das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

17334/2024

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 052/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do

Paraná – IAPAR –EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e, atendendo ao contido no protocolado nº 21.061.356-0,

**RESOLVE:**

**Art.1º** AUTORIZAR a disposição funcional do servidor público **GUILHERME GRODZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO** - RG 7.075.087-2/PR, para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Subprocuradoria - Geral de Justiça - DEA/SUBADM - Ministério Público do Estado do Paraná, pelo período de 22/02/2024 até 31/12/2024, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER.

**Art.2º** ESTABELECEER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o servidor público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-presidente

**PORTARIA Nº 053/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR os servidores abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10086/2022, Artigos 10 e 11, para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 1.243/2024 – (GMS) e 31/2024 (IDR), celebrado junto a Empresa VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA – CNPJ 08.039.289/0001-64 (Protocolo nº 21.596.036-6):

**I. JOSÉ VENÁZIO VOSS**, portador da CI/RG nº 1.655.697 SSP/PR e CPF/MF nº 478.963.379-91, para responder como Gestor do referido contrato;

**II. MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI**, portador da CI/RG nº 3.008.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 391.934.629-72 para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-presidente

17430/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 51 DE 27/02/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL 22393367	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	19/02/2024 19/03/2024
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL 22393367	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	04/11/2024 03/12/2024
ANTONIO GERALDO SCHMIGUEL 22393367	52	NAPO1	214896273	30	16/07/2012 15/07/2017	02/01/2025 31/01/2025

17293/2024

## Sociedades de Economia Mista

### COHAPAR

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**Ato nº 053/PRES.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **AGENOR DE PAULA FILHO** e **ADRIANE ALVES DOS SANTOS** para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 01/SIND/2024**, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nº 16.954.300-3 e 19.669.191-0, bem como proceder ao exame dos atos se fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

**Jorge Luiz Lange**  
Diretor-Presidente

17283/2024

Diário OFICIAL Paraná

**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

**41 3200 5002**  
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)